



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

Processo n° 07/2017

Abertura: dia 21/08/2017

Horário: 09h

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de saibro (desprovido de matéria vegetal ou outras substâncias deletérias, apresentando alta concentração partículas duras e duráveis), para uso na manutenção de estradas municipais, **o material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 169/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017, do tipo MENOR GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de saibro (desprovido de matéria vegetal ou outras substâncias deletérias, apresentando alta concentração partículas duras e duráveis), para uso na manutenção de estradas municipais, o material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e 1.019/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – PREÂMBULO E TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h dia 21 de agosto de 2017** na Sala da administração, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Arno Von Salties, 478, Caraá/RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.2 - Processo n° 07/2017.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de saibro (desprovido de matéria vegetal ou outras substâncias deletérias, apresentando alta concentração partículas duras e duráveis), para uso na manutenção de estradas municipais, o material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.3 – O material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município, o contrato será desde sua assinatura vigendo por um período de 12(doze) meses, sendo que a jazida deverá estar localizada no máximo até 15 km de distancia da sede.

2.4 - A quantidade mensal a ser transportada será conforme a demanda até o limite de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

2.5 – O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido conforme quantidades fornecidas durante o mês e apresentação de notas fiscais.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

2.6 – A fiscalização, bem como o controle das quantidades transportadas será feito pelo Servidor Jaime Nunes da Silveira.

03 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 21 de agosto de 2017, às 09h**, na Sala da administração, da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento (ANEXO II) e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, para início da sessão, no dia e hora, especificados no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes apresentados pelos proponentes.

4.2 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

4.3 - Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo ou estatuto da empresa registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.3.

4.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.6 - Cada um dos credenciados poderá representar apenas uma licitante.

4.7 - Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e obedecendo ao modelo do Anexo III, o representante legal credenciado apresentará declaração, sob as penalidades da Lei, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação quanto à documentação, sob a pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro, cumulado com as demais penalidades legais.

4.8 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado, nela constando o nome e assinatura do licitante, endereço, CNPJ, números de telefone e fax.

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

4.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.11 - O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou envelope próprio para o credenciamento.

4.13 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar incluso aos documentos de credenciamento, documento declarado pelo contador da empresa participante, de que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso da cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

4.14 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 21/08/2017
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.2.2 - **Preço GLOBAL do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.3 - Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

5.2.4 - Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, consoante às exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

5.2.5 - Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.2.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - As características da prestação do serviço deverão corresponder ao objeto desta licitação.

5.7 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2, na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 21/08/2017
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

6.2 - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

6.2.5 - Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANEXO V;

6.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

6.3.4 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estadual**; Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.6 – Certidão Negativa Trabalhista. (CNT)

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo à pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “4.13”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “6.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “6.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.10 – O benefício de que trata o item “6.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “6.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “16.1”.

6.12 - Documentação relativa à Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.13 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), do Município de sua sede;

6.14 – **Documento comprobatório de posse da jazida**, juntamente com a **licença ambiental de e registro de licença do DNPM**;

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III.

7.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega dos envelopes nº 01 e 02, proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lavrados e rubricados pelos licitantes e a Comissão de Licitações.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes da proposta de preços de todas as empresas participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

7.10 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 01 (hum) minutos para apresentar nova proposta.

7.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, restando apenas um participante.

7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, comparando-a com o valor consignado em Planilha do Valor de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.7 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço **GLOBAL**.

7.18 - Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.23 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.25 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

7.26 - Serão desclassificadas:

7.26.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.27 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.28 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4, deste edital.

7.29 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.30 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

7.31 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.32 - O disposto nos itens “7.29 a 7.31”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.33 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração da empresa vencedora, para apresentação das



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.33.1 - Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

7.33.2 - Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.34 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

7.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.36 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.37 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.38 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.39 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Os Serviços, objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo ou através do endereço eletrônico: licitacoes@caraa.rs.gov.br,



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até as 48 (quarenta e oito) que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, se, dentro deste prazo, o convocado não o assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação, terá vigência **a contar da assinatura do contrato vigendo pelo período de 12(doze) meses.**

10.4 - O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

10.6 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.7 - A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.8 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.9 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.10 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.11 - Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.12- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.13 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.14 - A multa de que trata o item 14.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias como segue:

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS .

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 – GES. E MAN. DA SECRE MUN OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

PROJ/ATIVIDADE: 2.016 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTS E BUEIROS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00. – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. - Entregar os serviços licitados conforme especificações deste edital, **ANEXO I da LICITAÇÃO** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

12.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

12.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

12.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.6 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

12.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 - O pagamento conforme o determinado no edital.

13.2 - A fiscalização dos serviços prestados.

14- DAS PENALIDADES.

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “14.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

15 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 A aceitação e o recebimento dos serviços, objeto desta Licitação, obedecerá ao disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O serviço de fornecimento deverá ocorrer à partir da assinatura do contrato vigendo por um período de 12 (doze) meses.

15.3 - O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido conforme quantidades fornecidas durante o mês e apresentação de notas fiscais.

16 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os serviços, objetos desta Licitação serão recebidos e aceitos, após sumária inspeção realizada pelo servidor Jaime Nunes da Silveira, para o recebimento dos mesmos, conforme constante no subitem 2.2, podendo ser rejeitadas, caso não atenda as especificações exigidas.

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

17.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

17.7 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caraá/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte do presente Pregão:

Anexo I, Termo de Referência, contendo as especificações do objeto desta licitação, quantidades e apresentação;

Anexo II, contendo o modelo de credenciamento;

Anexo III, contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV, contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

Anexo V, contendo o modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

Anexo VI, contendo a minuta de Contrato.

19 - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação enviada ao endereço eletrônico licitacoes@caraa.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3615-1222 e (51) 9982-0385 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

Caraá/RS, 07 de agosto de 2018

NEI PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

TISSIANO DA ROCHA JOBIM

Assessor Jurídico

OAB/RS Nº 74.185



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

É objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de saibro (desprovido de matéria vegetal ou outras substâncias deletérias, apresentando alta concentração partículas duras e duráveis), para uso na manutenção de estradas municipais, o material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

O material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município, o contrato será desde sua assinatura vigendo por um período de 12(doze) meses, sendo que a jazida deverá estar localizada no máximo até 15 km de distancia da sede.

A quantidade mensal a ser fornecida será conforme a demanda até o limite de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido conforme quantidades fornecidas durante o mês e apresentação de notas fiscais.

A fiscalização, bem como o controle das quantidades transportadas será feito pelo Servidor Jaime Nunes da Silveira.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Caraá/RS, no Pregão Presencial nº 07/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de canos, hidrômetros e outros materiais de construção, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº, sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
07/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 07/2017.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ----- de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____.

Pelo Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, casado, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado em Pedra Branca, no Município de Carará/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, referente ao Pregão Presencial nº07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada assume o fornecimento de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de saibro (desprovido de matéria vegetal ou outras substâncias deletérias, apresentando alta concentração partículas duras e duráveis), para uso na manutenção de estradas municipais, o material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital

O material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município, o contrato será desde sua assinatura vigendo por um período de 12(doze) meses, sendo que a jazida deverá estar localizada no máximo até 15 km de distancia da sede.

A quantidade mensal a ser fornecida será conforme a demanda até o limite de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido conforme quantidades fornecidas durante o mês e apresentação de notas fiscais.

A fiscalização, bem como o controle das quantidades transportadas será feito pelo Servidor Jaime Nunes da Silveira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor contratual é de R\$

3.2 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido conforme quantidades fornecidas durante o mês e apresentação de notas fiscais.

3.3 No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

4.2 **O material deverá ser extraído pela empresa vencedora, restando apenas o transporte sob-responsabilidade do município, o contrato será** desde sua assinatura vigendo por um período de 12(doze) meses, sendo que a jazida deverá estar localizada no máximo até 15 km de distancia da sede.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

4.3 A quantidade mensal a ser transportada será conforme a demanda até o limite de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

4.5 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

5.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.5 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nos equipamentos do bem licitado;

5.6 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo Servidor Jaime Nunes da Silveira.

5.7 - Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

6.1 Manter o acesso livre para retirado do material, bem como manter todas licenças exigidas pela legislação atualizadas dentro do período de validade do contrato.

6.2 - Refazer quaisquer serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela fiscalização.

6.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

6.4 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços;

6.5 - Prestar informações exatas, e não criar embaraços a fiscalização do CONTRATANTE;

6.6 - Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

6.7 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações, pela contratada incidirá nas seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidade de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.

b) Multa de mora: no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal Caraá pelo período de até 05 (cinco) anos;

e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Caraá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS .
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0004 – GES. E MAN. DA SECRE MUN OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE: 2.016 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00. – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato se vincula à proposta financeira e ao Edital de Pregão Presencial nº07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá/RS, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°